

EM PAUTA PARA O DIA
01/12/79 13:32
Em 04/12/79
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

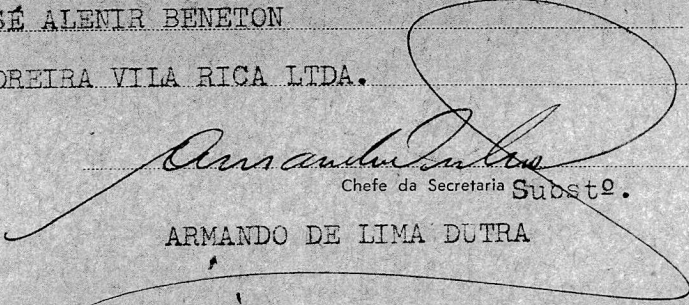
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º609/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSE ALENIR BENETON contra
PEDREIRA VILA RICA LTDA.


Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av.pr., fér.prop., saldo de 13ºsal.prop.e FGTS guias AM cód.01
Cr\$ 9.699,07

jpb.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 609 179
de 04 12 179

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 04 dias do mês de dezembro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOSÉ ALENIR BENETON

(Reclamante)

eletricista

casado

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. rua Amandio Lampert-442-Montenegro

portador da C.P. — N.º

, Série , e apresentou a seguinte reclamação contra

PEDREIRA VILA RICA LTDA.

pedreira

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Vendinha-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 02.03.77 até 30.11.79, quando foi demitido.

Que recebia Cr\$6.800,00 por mês;

Que reclama as parcelas abaixo, como seus direitos trabalhistas, calculadas pelo próprio reclamante.

RECLAMA:

Aviso prévio(60 horas).....Cr\$1.700,00

Férias prop.(16 dias).....Cr\$4.387,61

Saldo de 13ºsalário Prop.....Cr\$3.611,46

FGTS-guias AM cód 01a calcular

Sub-total...Cr\$9.699,07

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 07 de dezembro de 1979, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

José Alenir Beneton
José Alenir Beneton(rcte.)

ampo

Cód. 138

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 07 de 12 de 19 79,

às 13:30 horas, para a realização da audiência, e que, nesta

data foi notificado pessoalmente o re-

clamante, também a reclamada,

que compareceu nesta secretaria,

recebendo a notificação e recebendo

para ciência da designação. Cópia da reclamatoria.

O referido é verdade dou fé.

Em 04 de dezembro de 19 79

Ciente:

Jose Chaves Barreto
Reflte

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Enio Rigon

P/Reclda - Enio Rigon
Socio-Gerente

JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-

ência que segue

Em 07 de dezembro de 19 79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N.º 609/79

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ ALENIR BENETON, reclamante e PEDREIRA VILA RICA LTDA., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, férias proporcionais, saldo de 13º salário proporcional e FGTS-guias AM, código 01, no valor total de Cr\$9.699,07. PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. José Adão Vieira, chefe do escritório da reclamada. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante Cr\$9.699,07. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, de vez que o valor convencional do será recebido por saldo de seus direitos, e neste ato foi feita a entrega das guias AM para o levantamento do depósito no FGTS, na forma requerida. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$680,00, cabendo Cr\$340,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mario Miranda Vasconcellos
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Jose Alenir Beneto

Jose Adão Vieira

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 609/79.....

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOSÉ ALENIR BENETON (Representação, quando houver) e o Reclamado PEDREIRA VILA RICA LTDA. (Representação, quando houver) acordo celebrado e por este último me foi dito que, em cumprimento a na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 9.699,07 (nove mil seiscentos e noventa e nove cruzeiros e sete centavos.X.X.X.X) relativa a ACORDO

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

José Alenir Beneton
.....
Reclamante

José Adão Vieira
.....
Reclamado

4
58

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nesta data.

Em 10 de dezembro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 87307187/0001-59 | | 02 RESERVADO | 04 RESERVADO |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF | | 03 DATA DE VENCIMENTO 07.12.79 | |
| 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE PEDREIRA VILA RICA LTDA. | | 07 NÚMERO | 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) |
| 06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, RODOVIAS, ETC.) Vendinha | 10 CEP 95780 | 11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro | 12 SIGLA DA U.F. RS |
| 13 EXERCÍCIO 1979 | 14 PERÍODO DE VIGÊNCIA 1 | 15 PERÍODO DE VIGÊNCIA 1 | 16 REFERÊNCIAS 000 609/79 |
| 19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A | | 20 CÓDIGO 1505 | 21 VALOR - CRS 340,00 |
| 31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVIDAS EM SEUS ANEXOS PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO | | 22 MULTA E/OU JUROS | 24 VALOR - CRS 340,00 |
| ORGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO | | 25 CORREÇÃO MONETÁRIA | 27 VALOR - CRS |
| RECLAMANTE(S) José Alenir Beneton | | ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. | |
| RECLAMADO(A) Pedreira Vila Rica Ltda. | | 28 TOTAL | 29 VALOR - CRS 340,00 |
| GUIA Nº 395/79 | | 30 AUTENTICAÇÃO | |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i> | | 30 | |
| Modelo aprovado pela IN SRF 49/74 SRF (CIEF) 0029 | | Cód. 147 | |

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 12 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcelos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 10 de 12 de 79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

~~1000~~ ~~1000~~
~~INDUSTRIA PRISA S. A.~~
~~MONTENEGRO (RS)~~
~~07. DEZ. 1979~~
~~is~~